



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.111/2025

Mococa, 26 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3358	26/09/25	

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da alteração dos Anexos VI-B e VIII, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

O Anexo VI-B, com redação dada pela Lei Complementar nº 583/2023, trata dos valores dos salários dos Professores de Atendimento Educacional Especializado. Já o Anexo VIII, com redação dada pela Lei Complementar nº 571/2022, estabelece os valores dos salários dos Assistentes de Direção.

Ocorre que, em ambos os casos, quando da edição inicial dos anexos, o valor do piso salarial do magistério encontrava-se inferior ao estabelecido pela legislação federal.

Constatado este equívoco, a Administração Municipal deve proceder à sua correção, para que a Prefeitura de Mococa atenda à lei federal e para que não haja prejuízo aos empregados públicos municipais.

As correções se referem aos valores que deveriam ser observados nos anos de 2022 (para os Assistentes de Direção) e 2023 (para os Professores de AEE). Importante ressaltar que, referidos anexos são atualizados anualmente, após a definição do valor do dissídio, por meio de Decretos.

A presente Lei Complementar deverá retroagir à data das publicações anteriores, garantido que, eventuais diferenças de salários recebidas a menor pelos empregados públicos, seja ressarcida, ainda que de forma parcela.

Por estas razões e pela garantia da continuidade do ensino público de qualidade, pleiteia-se a mais pronta aprovação do Projeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 026 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera aos Anexos VI-B e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 2º. O Anexo VI-B da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 583, de 02 de março de 2023, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os efeitos do artigo 2º desta Lei Complementar retroagem à 02 de março de 2023.

Art. 3º. O Anexo VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os efeitos do artigo 3º desta Lei Complementar retroagem à 20 de outubro de 2022.

Art. 4º. Eventuais diferenças de valores correspondentes ao que foi recebido pelos empregados públicos a que se referem os Anexos VI-B e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada por esta Lei Complementar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

e os valores alterados, poderão ser complementados em até 12 (doze) parcelas mensais, a partir da data de requerimento dos interessados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

Anexo I							
A N E X O IV-B da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992							
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO							
Ref		Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1		4.268,64					
2		4.354,01	5.224,82	5.747,30	6.896,76	8.965,78	13.448,67
3		4.441,09	5.329,31	5.862,24	7.034,69	9.145,10	13.717,65
4		4.529,91	5.435,90	5.979,49	7.175,39	9.328,00	13.992,00
5		4.620,51	5.544,62	6.099,08	7.318,89	9.514,56	14.271,84
6		4.712,92	5.655,51	6.221,06	7.465,27	9.704,85	14.557,28
7		4.807,18	5.768,62	6.345,48	7.614,58	9.898,95	14.848,42
8		4.903,33	5.883,99	6.472,39	7.766,87	10.096,93	15.145,39
9		5.001,39	6.001,67	6.601,84	7.922,21	10.298,87	15.448,30
10		5.101,42	6.121,70	6.733,87	8.080,65	10.504,84	15.757,27
11		5.203,45	6.244,14	6.868,55	8.242,26	10.714,94	16.072,41
12		5.307,52	6.369,02	7.005,92	8.407,11	10.929,24	16.393,86
13		5.413,67	6.496,40	7.146,04	8.575,25	11.147,82	16.721,74
14		5.521,94	6.626,33	7.288,96	8.746,75	11.370,78	17.056,17
15		5.632,38	6.758,86	7.434,74	8.921,69	11.598,20	17.397,29
16		5.745,03	6.894,03	7.583,44	9.100,12	11.830,16	17.745,24
17		5.859,93	7.031,91	7.735,10	9.282,13	12.066,76	18.100,15
18		5.977,13	7.172,55	7.889,81	9.467,77	12.308,10	18.462,15
19		6.096,67	7.316,00	8.047,60	9.657,12	12.554,26	18.831,39
20		6.218,60	7.462,32	8.208,56	9.850,27	12.805,35	19.208,02
21		6.342,97	7.611,57	8.372,73	10.047,27	13.061,45	19.592,18
22		6.469,83	7.763,80	8.540,18	10.248,22	13.322,68	19.984,02
23		6.599,23	7.919,08	8.710,98	10.453,18	13.589,14	20.383,70
24		6.731,22	8.077,46	8.885,20	10.662,24	13.860,92	20.791,38
25		6.865,84	8.239,01	9.062,91	10.875,49	14.138,14	21.207,21
26		7.003,16	8.403,79	9.244,17	11.093,00	14.420,90	21.631,35

Anexo II

ANEXO VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Ref		Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1		4.268,64					
2		4.354,01		4.789,41	5.747,30	7.471,49	11.207,23
3		4.441,09		4.885,20	5.862,24	7.620,92	11.431,37
4		4.529,91		4.982,91	5.979,49	7.773,33	11.660,00
5		4.620,51		5.082,56	6.099,08	7.928,80	11.893,20
6		4.712,92		5.184,22	6.221,06	8.087,38	12.131,07
7		4.807,18		5.287,90	6.345,48	8.249,12	12.373,69
8		4.903,33		5.393,66	6.472,39	8.414,11	12.621,16
9		5.001,39		5.501,53	6.601,84	8.582,39	12.873,58
10		5.101,42		5.611,56	6.733,87	8.754,04	13.131,05
11		5.203,45		5.723,79	6.868,55	8.929,12	13.393,68
12		5.307,52		5.838,27	7.005,92	9.107,70	13.661,55
13		5.413,67		5.955,03	7.146,04	9.289,85	13.934,78
14		5.521,94		6.074,14	7.288,96	9.475,65	14.213,48
15		5.632,38		6.195,62	7.434,74	9.665,16	14.497,75
16		5.745,03		6.319,53	7.583,44	9.858,47	14.787,70
17		5.859,93		6.445,92	7.735,10	10.055,64	15.083,45
18		5.977,13		6.574,84	7.889,81	10.256,75	15.385,12
19		6.096,67		6.706,34	8.047,60	10.461,88	15.692,83
20		6.218,60		6.840,46	8.208,56	10.671,12	16.006,68
21		6.342,97		6.977,27	8.372,73	10.884,54	16.326,82
22		6.469,83		7.116,82	8.540,18	11.102,24	16.653,35
23		6.599,24		7.259,15	8.710,98	11.324,28	16.986,42
24		6.731,22		7.404,34	8.885,20	11.550,77	17.326,15
25		6.865,84		7.552,42	9.062,91	11.781,78	17.672,67
26		7.003,16		7.703,47	9.244,17	12.017,42	18.026,12
27		7.143,22		7.857,54	9.429,05	12.257,76	18.386,65
28		7.286,08		8.014,69	9.617,63	12.502,92	18.754,38
29		7.431,81		8.174,99	9.809,98	12.752,98	19.129,47
30		7.580,45		8.338,49	10.006,18	13.008,03	19.512,06